

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº: 01491/2023 GFI Brasília-DF, 06 de dezembro de 2023.

A

KRYOS ENGENHARIA CRIOGENICA LTDA

Rua 3 CHACARA 153C Setor Habitacional Samambaia (Vicente Pires), Brasília/DF - CEP:72002180

Ref.: Processo nº 100091/2020

Assunto: Confirmação de multa de processo de infração

Prezado(a) Senhor(a),

- 1. Informamos Vossa Senhoria acerca da decisão do Plenário do Crea-DF que, ao apreciar o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Auto de Infração nº 0515CSC2019DP, DECIDIU por ratificar a determinação da câmara especializada, mantendo a multa de R\$ 2.346,33 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), a ser corrigida na forma da lei, por infringência ao Art. 59 Lei Federal 5.194/66. Informamos que a decisão cabe recurso ao Plenário do Confea, a ser dirigido à Presidência daquele Conselho. Informamos ainda que o recurso deve ser protocolado neste Crea-DF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste. **O recurso deverá conter o número do processo e a identificação do autuado (nome completo, assinatura, CPF e ou CNPJ).**
- 2. Caso não recorra, a citada multa deverá ser recolhida sob pena de ser procedida a cobrança judicial mediante EXECUÇÃO FISCAL, importando esta, eventualmente, em penhora de bens, bloqueio de contas, honorários advocatícios, custas, correção monetária e juros. O pagamento da multa não isenta Vossa Senhoria da regularização da falta referida no Auto de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Lelia Barbosa de Souza Sá, SFT, em 06/12/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Gonçalves, Gerente de Fiscalização SFT-GFI, em 06/12/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GFI/ludymillamarinho



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010 Tel: +55 (61) 3961-2800 fiscalizacao@creadf.org.br www.creadf.org.br ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sitio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº 01491/2023 GFI Notificação/Auto de infração nº: 0515CSC2019DP

Destinatário: KRYOS ENGENHARIA CRIOGENICA LTDA

Endereço: Rua 3 CHACARA 153C Setor Habitacional Samambaia (Vicente Pires), Brasília/DF - CEP:72002180

E-mail: